

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO

SPMJ Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, na forma da LEI Nº 9.186/2016, no cumprimento das suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado um formato de curso intensivo preparatório para o ENEM e pré-vestibular, com o intuito de propiciar a inclusão de jovens ao Programa "INGRESSAR". As aulas acontecerão na modalidade presencial em todo o período do curso.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o chamamento público / credenciamento de instituições especializadas em serviços educacionais para gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM e Vestibular 2026 para Jovens entre 16 e 29 anos, residentes em Salvador ou em regiões metropolitanas desse Município, sendo estudantes oriundos da rede pública de ensino da capital, que estejam cursando ou egressos do 3º ano do Ensino Médio ou do EJA (Educação de Jovens e Adultos) ou ainda, bolsistas integrais em escolas particulares no ensino médio. Os jovens para serem contemplados, precisam estarem cadastrados no Cadastro Único, pertencente ou não de família beneficiárias do Programa Bolsa família, conforme decreto nº 6.135 de 26 de julho de 2007, cadastrados na forma do procedimento administrativo SPMJ 238834/2025.

1.2 A descrição dos serviços objeto deste credenciamento encontra-se detalhada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciadas instituições particulares de ensino, que estejam operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a realização do curso objeto deste credenciamento, como também, preenchendo os seguintes requisitos:

2.1.1. Estar devidamente autorizada pelo Poder Público a funcionar como instituição de ensino;

2.1.2. Ser localizada no Município de Salvador/BA, onde deverão ser prestados os serviços credenciados desta contratação.

2.1.3. Ter capacidade física, por sala, para comportar o quantitativo de alunos, mantendo espaço de fácil e acessível locomoção entre os estudantes em aula, devendo atestar, em declaração, sua capacidade máxima de alunos;

2.1.4. O material didático será analisado pela comissão de cadastramento, Portaria SPMJ Nº 10/2026, publicada em edição do DOM de 20 de março de 2026, para validar se abrange o conteúdo cobrado pelo ENEM, assegurando igualdade de condições, para que os alunos concorram de igual modo, conforme especificado no item 9.3 do termo de referência.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a participação de instituições de ensino que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a). Ser declarados inidôneos por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

b). Estar em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

c). Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e contratar, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos do art. 83, inciso IV, art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS/ SELEÇÃO

4.1. As instituições de ensino que desejarem participar deste credenciamento deverão, no endereço e data abaixo indicados, apresentar os documentos exigidos neste Edital, observando o cronograma abaixo:

LOCAL: Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ – Diretoria de Infância e Juventude.

Av. Estados Unidos, 397 - Ed. Cidade do Salvador, 5º andar - Comércio, Salvador - BA, CEP: 40010-020 Telefone: 3202 - 7300

Período: 10 dias úteis a contar da data de publicação do edital, no horário administrativo (das 9h às 12h e das 13h às 17h). Podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Administração Pública Municipal.

4.2. Considerando o interesse público envolvido e a natureza do objeto da contratação, que exige celeridade em sua execução para atendimento eficiente das demandas administrativas, justifica-se a fixação do prazo para apresentação de propostas para o credenciamento em 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do edital. Tal medida visa garantir maior previsibilidade e organização ao processo, permitindo que a Administração promova a assinatura do contrato dentro de um período razoável, considerando que os serviços educacionais devem ser iniciados o quanto antes, para serem eficazes em relação à data da prova do ENEM 2026.

4.3. A definição desse prazo encontra amparo, por analogia, no disposto no inciso II do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, que trata do prazo mínimo para apresentação de propostas em licitações que versem sobre a prestação de serviços comuns.

4.4. Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e endereçado, indicando o número do edital de chamamento e o objetivo, bem como, o nome da instituição interessada e seu respectivo endereço:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO

CNPJ

EDITAL N.º

CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO

4.5. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela instituição. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos nesse edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão de Credenciamento Portaria SPMJ N° 10/2026, publicada em edição do DOM de 20 de março de 2026.

4.6. A apresentação da documentação implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste regulamento e no edital de credenciamento junto ao Município do Salvador, independentemente de declaração expressa a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.7. Atendidos os requisitos previstos no edital de credenciamento, o interessado será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para a execução do objeto mediante convocação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Comissão de Credenciamento das instituições de ensino do Programa Ingressar, à vista dos originais.

5.2. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos relativos à Regularidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica, os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Credenciamento; (ANEXO II).
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente; (ANEXO III).
- c) Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF; (ANEXO IV).
- d) Dados para assinatura do Termo de credenciamento; (ANEXO V).
- e) Minuta do Termo de credenciamento; (ANEXO VI).
- f) Declaração de aceite de preço; (ANEXO VII).

5.3 A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS FAR-SE-Á MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

5.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) O documento de que trata a alínea "a)" deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

5.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Salvador.

d) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

e) Certidão Especial de Débitos Tributários.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

h) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

i) Cadastro Informativo Municipal - CADIN.

5.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.3.1. A licitante deverá indicar pessoal técnico adequado e disponível para execução dos serviços ora propostos, mediante a indicação dos seguintes profissionais, conforme atribuições dispostas no item 5.6 do Termo de Referência:

5.3.3.1.2. Coordenador (a)

Titulação mínima: Título de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação.

Experiência comprovada em programas preparatórios para exames como ENEM e afins.

Atribuições:

Supervisão pedagógica de todas as atividades do curso;

Orientação didática e metodológica a todos os facilitadores;

Gestão de todos os processos que envolvam o ensino e aprendizagem no âmbito do programa.

5.3.3.1.3. Supervisor (a) pedagógico

Titulação mínima: Título de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação.

Experiência comprovada em programas preparatórios para exames como ENEM e afins.

Atribuições:

Mediação entre a Coordenação Geral e Corpo docente;

Revisão técnica de todo o material didático;

Representação institucional do projeto, junto aos diversos públicos.

5.3.3.1.4. Professor (a)

Titulação mínima – Graduação Universitária na área específica.

Experiência comprovada em programas preparatórios para exames como ENEM e afins, para lecionar as seguintes matérias: Biologia, Física, Química, História, Geografia, Filosofia, Sociologia, Língua portuguesa, Literatura, Língua estrangeira (espanhol ou Inglês), Artes, Redação e Matemática.

5.3.3.1.5. Assistente Administrativo do projeto

5.3.3.3.1.6 Apoio permanente durante todas as atividades do projeto, no suporte a professores, alunos e supervisores.

Orientar e supervisionar o cumprimento de horário de aulas pelos alunos;

Assegurar o cumprimento das normas disciplinares, apoiando a supervisão pedagógica e corpo docente.

5.3.3.1.7. A licitante deverá comprovar as titulações e experiências mínimas dos profissionais indicados para execução dos serviços ora propostos, mediante apresentação dos respectivos diplomas e currículos.

5.3.3.1.8. A licitante deverá apresentar, ainda, termos de anuências dos profissionais indicados, diretamente envolvidos no projeto, declarando disponibilidade para exercício das respectivas funções em caso de contratação.

5.3.3.1.9. A empresa deverá apresentar material didático para fins de avaliação e verificação do atendimento dos requisitos constantes do item 9.4 do Termo de Referência (Anexo I).

5.3.3.1.10. No momento da apresentação da proposta a empresa deverá informar a sua capacidade operacional de absorção da demanda de alunos.

5.3.3.1.11. A empresa deverá indicar os recursos de Tecnologia da Informação (sistemas e afins) que serão utilizados para a interação com os alunos.

5.3.3.1.12. No momento da apresentação da documentação a empresa deverá informar a sua capacidade operacional de absorção da demanda de alunos, por meio de declaração, indicando a estrutura disponível para tanto.

5.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.3.4.1. A licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão;

5.3.4.2. Considerando a natureza e a complexidade do objeto da licitação o capital social mínimo/patrimônio líquido a ser comprovado pelos licitantes é de 10% do valor estimado pela administração, à data de apresentação das propostas;

5.3.4.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

5.3.4.4. Não serão aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

5.3.4.5. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

6. DO VALOR DO CURSO

6.1. O valor máximo a ser pago pela execução do curso preparatório com carga horária de 452h/a, conforme justificativa de preço anexada ao processo de nº 238834/2025 será de R\$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais), por aluno, fixo e irrevogável, não cabendo o acréscimo de nenhum sobre preço a título de qualquer despesa, já incluídos nesse valor os materiais didáticos que serão fornecidos a cada aluno.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A Comissão de Credenciamento e Contratação, designada por meio da Portaria Conjunta N° 10/2026, publicada em edição do DOM de 10 a 20/03/2026 efetuará a análise e julgamento da documentação e emitirá parecer conclusivo relacionando as instituições de ensino declaradas aptas para execução dos serviços, através de sessão pública a se realizar no dia 28/05/2026, iniciando-se às 09h podendo se estender até às 17h, com intervalo das 12h às 13h, na sala de reunião da sede da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ, localizada na Av. Estados Unidos, nº 397, Edf. Cidade do Salvador - 5º andar - Comércio, Salvador – BA.

7.2. Serão declaradas habilitadas para o credenciamento todas as instituições de ensino que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos.

7.3. Serão inabilitadas as instituições que deixem de atender as exigências deste instrumento convocatório e quando notificadas não atenderem as diligências dentro do prazo exigido pela Comissão.

7.4 O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

8. DO PRAZO RECURSAL

8.1. Os interessados que não concordarem com o resultado da habilitação terão o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer, contados da publicação da ata de sessão pública, em recurso dirigido à comissão de Contratação/Credenciamento.

8.2. O recurso bem como solicitação de impugnação de edital e/ou esclarecimentos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e será dirigido à Comissão de Contratação/Credenciamento, que poderá reconsiderar sua

decisão ou fazê-lo subir com as devidas justificativas para decisão da secretária da SPMJ.

Parágrafo único: O pedido de esclarecimento e a impugnação não terão efeito suspensivo.

Caso não reconsidere a decisão em até 03 (três) dias úteis, a comissão de contratação/credenciamento encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

O recurso será julgado pela autoridade máxima do órgão ou entidade competente no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável mediante justificativa.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a publicação final das instituições habilitadas, o processo será remetido à SPMJ para homologação do resultado.

9.2 A homologação do processo de credenciamento não confere direito à contratação, que ocorrerá, conforme a necessidade da Administração Municipal, segundo critérios objetivos de distribuição da demanda.

10. DO CHAMAMENTO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ), por meio da Comissão de Credenciamento convocará as instituições de ensino aptas para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento.

10.2. O prazo estabelecido no subitem "9.1" para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela instituição de ensino durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SPMJ.

10.3. No ato da assinatura do Termo, o credenciado deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o referido instrumento.

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 A assinatura do Termo de Credenciamento de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade das certidões devidamente atualizadas.

11.2 O Termo de Credenciamento estabelecerá as condições de prestação de serviço e os direitos e obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da instituição credenciada na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada de maneira independente.

11.3. As instituições de ensino credenciadas serão submetidas às condições previstas neste Edital e pactuadas no Termo de Credenciamento, quando da sua celebração.

11.4. As instituições de ensino credenciadas deverão manter as condições de habilitação durante o período de credenciamento e vigência do Termo de Credenciamento.

11.5. As demais disposições estão previstas na minuta do Termo de Credenciamento anexo a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição. (ANEXO VI).

12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1 São causas de descredenciamento o descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Edital, no Termo de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de Salvador apuradas em processo administrativo.

12.2. As instituições de ensino serão descredenciadas em caso de incorrerem em um ou mais dos seguintes itens:

12.2.1 Deixar de prestar os serviços previstos no TERMO DE CREDENCIAMENTO;

12.2.2 Deixar de apresentar e fornecer material didático que abranja todo o conteúdo cobrado pelo ENEM ou com deficiências de conteúdo atualizado de acordo o descrito no Termo de Credenciamento itens 9.4 do Termo de Referência.

12.2.3. Deixar de ter vínculo com a credenciada os professores que ministram aula no Programa Ingressar.

12.2.4. Não oferecer acesso especial obrigatório a Pessoas com Deficiências ou com Mobilidade Reduzida, de acordo a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2020.

Observando as Políticas Nacionais da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.

12.2.5. Cobrar qualquer valor complementar ou não, relativo aos trabalhos executados, em razão do credenciamento, quando a serviço do Município de Salvador;

12.2.6. Designar outra instituição de ensino para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte, se a instituição não estiver credenciada e com autorização prévia por escrito da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância, Adolescência e Juventude, SPMJ, sendo vedada a subcontratação.

12.2.7. Praticar tratamento diferenciado de caráter discriminatório entre os alunos selecionados no programa, bem como reter material a ser disponibilizado.

12.2.8. Não cumprir integralmente o estabelecido no Termo de Credenciamento e neste Edital.

12.2.9. Apresentar, em qualquer fase do processo de credenciamento ou durante a vigência do Termo de Credenciamento, documentos que contenham informações inverídicas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários necessários para o pagamento às instituições de ensino credenciadas estão consignados em dotação orçamentária da SPMJ, prevista para o exercício de 2026, no Projeto/Atividade 125200 – Prepare-se para o ENEM, curso preparatório para estudantes da rede pública e inscritos no Bolsa Família, Natureza da Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros/Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 0.1.00 - Tesouro.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão SPMJ atestar a execução do objeto do Termo de Credenciamento.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

14.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para que sejam sanadas as irregularidades.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SPMJ.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à CREDENCIADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da CREDENCIADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da SPMJ.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a SPMJ deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CREDENCIADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a SPMJ deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CREDENCIADA a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Termo de Credenciamento, caso a CREDENCIADA não regularize sua situação fiscal.

14.13. Será rescindido o Termo de Credenciamento em execução com a CREDENCIADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da SPMJ.

14.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.15 A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 O Termo de Credenciamento das instituições terá vigência de 08 (oito) meses corridos, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 e seguintes, da Lei 14.133/2021. Considerando a possibilidades de prorrogação deste prazo a critério e interesse da SPMJ.

15.2 O prazo de execução dos serviços contratados terá início em junho de 2026 com conclusão até mês 11/2026, respeitando o cumprimento da carga horária total de 452 horas/aula na modalidade presencial.

15.3. Após a vigência do presente termo, o credenciado continuará obrigado a fornecer todas as informações relativas aos alunos no que concerne ao ingresso nas instituições de nível superior, e em caso de não cumprimento, ficar impedida de participar de novos credenciamentos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, e Decreto Municipal nº 15.984/05 a CREDENCIADA que:

- a) dar causa à inexecução total, parcial, ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução do credenciamento sem motivo justificado;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

16.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a SPMJ;

16.3. Multa moratória de 2% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

16.4. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Termo de Credenciamento por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração SPMJ a promover a rescisão do Termo de Credenciamento;

16.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.6. Multa compensatória de 10% (por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, no caso de inexecução total do objeto;

16.7. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.9. Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

16.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a SPMJ pelos prejuízos causados;

16.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a CREDENCIADA que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.12. **CREDCIADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais;

16.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração cometida, bem como o dano causado à SPMJ, observado as circunstâncias agravantes e atenuantes;

16.14. Uma vez iniciada a execução do objeto, sua realização de forma incompleta ou ainda em desconformidade com as condições avançadas, ficará sujeita à multa de mora não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% do valor do contrato;

16.15. As multas poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as demais sanções (Advertência, impedimento e declaração de inidoneidade);

16.16. Qualquer descumprimento contratual por parte da **CREDCIADA** que, por ação, omissão ou dolo, inviabilize o desenvolvimento do sistema objeto desse TERMO, será considerado, para efeito das sanções administrativas, como sendo inexecução total do objeto, aplicando-se o percentual previsto no item anterior;

16.17. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês;

16.18. A **CREDCIADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

16.19. Fica vedada a participação de empresas com sócios em comum ou do mesmo grupo empresarial.

16.20. Acompanhar a assiduidade dos alunos em relação ao uso do cartão de transporte e em caso de ausência injustificada por mais de 03 dias, deverá ser comunicado a SPMJ para que haja suspensão do benefício.

16.21. Sendo disponibilizado o cartão de transporte, ficará a Credenciada na responsabilidade de encaminhar a SPMJ comprovação da presença dos estudantes, para que a recarga seja autorizada.

16.21.1.O cartão de transporte é de uso pessoal e intransferível só podendo ser utilizado pelo beneficiário, sendo vedada sua transferência a terceiros, e sua comercialização.

17. DO CRONOGRAMA

CONOGRAMA PARA CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES	DATA
PERÍODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DA COMISSÃO E CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.	10 dias úteis após publicação do Edital
IMPUGNAR EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR IRREGULARIDADE OU PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTO SOBRE OS SEUS TERMOS	03 dias após publicação do edital
SESSÃO PÚBLICA COM ANÁLISE DE PROPOSTAS	28/05/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS.	A partir de 29/05/2026
PRAZO DE RECURSO AO RESULTADO PROVISÓRIO	01/06, 02/06 e 03/06/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS.	08/06/2026

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as instituições que se habilitarem serão credenciadas, não existindo limite quanto ao número mínimo ou máximo de credenciados.

18.2. A qualquer tempo pode ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro que não satisfizer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pelo Município de Salvador, sem que haja direito à indenização, não obstante ser devido pagamento pelo ensino ministrado.

18.3. As instituições de ensino credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento de instituição se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

18.4. A participação no credenciamento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

18.5. O Município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância, Adolescência e Juventude (SPMJ), poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar a forma e as informações requeridas nos anexos deste Edital, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento à necessidade de atender a variedade de demanda de seus serviços, quando os prazos para apresentação de novos documentos e/ou informações serão restabelecidos.

18.6. A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância, Adolescência e Juventude (SPMJ) poderá revogar ou anular o credenciamento em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização às credenciadas.

18.7. Caberá a instituição fornecer todas as informações referentes ao aluno, via sistema integrado ingressar.

Perfil do Estudante contendo:

- Idade, Sexo, Etnia, Escolaridade;
- Estudou em escola pública ou privada;
- Lista de alunos aprovados em universidades Públicas e Privadas;
- Curso escolhido.

18.8. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

18.9. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

18.9.1 A depender do objeto e de forma devidamente motivada, a Administração poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados, bem como aumento de oferta e/ou demanda pelo produto ou serviço.

18.9.2 A Administração poderá revogar o credenciamento a qualquer tempo, assegurado o direito de manifestação prévia dos interessados, mediante publicação nos termos do art. 4º do Decreto nº 38.539/2024, sem prejuízo dos contratos decorrentes.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Solicitação de Credenciamento;
- Anexo III Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo IV Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- Anexo V Dados para Assinatura do Termo de Credenciamento;
- Anexo VI Minuta do Termo de Credenciamento;
- Anexo VII Declaração de Aceite de Preço.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 12 DE MAIO DE 2026.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Nº XX/2026**

Termo de Credenciamento de instituição de ensino para gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM 2026 e pré-vestibular, para jovens do programa “INGRESSAR”, que entre si celebram o Município de Salvador, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ, e o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do Edital de Credenciamento de Instituição de Ensino nº 001/2026, art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 24.507/2013.

DA IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE-SPMJ, Órgão público, com sede na Av. Estados Unidos, 397 Ed. Cidade do Salvador - Comércio, Salvador-BA, CEP: 40010-020, 5º Andar, Salvador–Bahia, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º13.927.801/0031-64, neste ato representada pela Sra. Secretária, Fernanda Silva Lordêlo, doravante denominada **CRENCIANTE**; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr.(o) XXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado como **CRENCIADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de instituição de ensino para gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM e Vestibular 2026, para jovens do programa “INGRESSAR”, cadastrados na forma do processo administrativo SPMJ nº 238834/2025.

1.2. A descrição dos serviços objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO se encontra detalhada no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e é parte integrante deste Termo de Credenciamento, como se aqui estivesse descrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DA EXECUÇÃO

2.1. Os encontros dos cursos serão presenciais e diários, e acontecerão nas dependências da instituição CRENCIADA, no Município de Salvador. Obedecendo aos protocolos sanitários estabelecidos.

2.2. O local de realização dos cursos deverá dispor de condições para acessibilidade de jovens com deficiência audiovisual e física, conforme políticas de educação inclusiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Credenciamento decorre do processo de credenciamento de instituição particular de ensino, aprovado pela Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude e pela Representação da Procuradoria Geral do Município/SPMJ, nos termos e condições do Edital de Credenciamento SPMJ nº 001/2026 que integram este instrumento, com fulcro no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de Salvador, através da SPMJ, pagará à CONTRATADA o valor de até R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), por aluno, fixo e irrevogável, não cabendo o acréscimo sobre preço a título de qualquer despesa, já incluídos nesse valor os devidos materiais didáticos de cada aluno, diretamente na agência xxxxx, conta corrente nº xxxxx de titularidade da CREDENCIADA, no BANCO BRADESCO.

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Credenciado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a SPMJ atestar a execução do objeto do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

4.4. Conforme Decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no BANCO BRADESCO S/A, salvo as exceções do art. 5º parágrafo único.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. Os serviços prestados pela instituição CREDENCIADA serão pagos mensalmente, pela Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, de acordo com o número de alunos matriculados, e que tenham frequentado no mínimo 70% (setenta por cento), nas aulas oferecidas no mês pela instituição de ensino através do Programa Ingressar. Os pagamentos serão realizados proporcionalmente à frequência comprovada dos alunos através de listas de presença.

4.7. A CREDENCIADA deverá apresentar mensalmente à SPMJ o processo de pagamento instruído da seguinte forma:

A). Emissão de Nota Fiscal acompanhada da de relatório de informações mensais dos alunos matriculados, acompanhada da folha de frequência de cada aluno, devidamente assinada por cada um e vistado tanto pelo coordenador/responsável por esse acompanhamento, tanto por parte da CREDENCIADA quanto por parte do Município.

B) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

4.8. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor credenciado, deverão ser tomadas as providências para que sejam sanadas as irregularidades:

a) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a SPMJ.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Antes de cada pagamento à CREDENCIADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

d) Constatando-se, a situação de irregularidade da CREDENCIADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da SPMJ.

e) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

f) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a SPMJ deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CREDENCIADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

g) Persistindo a irregularidade, a SPMJ deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CREDENCIADA a ampla defesa.

h) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do TERMO DE CREDENCIAMENTO, caso a CREDENCIADA não regularize sua situação fiscal.

4.9. No preço indicado por aluno já consta o valor do material a ser disponibilizado para cada um, razão pela qual não há sentido em disponibilizar uma etapa de pagamento específica para a entrega do material.

4.10. Com base na frequência nas aulas atestadas de cada aluno, será feito o cálculo proporcional do valor a ser pago, tendo como base o valor máximo estipulado pela SPMJ, conforme planilha anexo.

4.11. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CREDENCIADA adote as providências necessárias para sua correção. Neste caso, passará a ser considerada, para o efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa deste Termo de Credenciamento correrá pela Unidade Gestora – 580002 Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude.

DOTAÇÃO: xxxxx

FONTE: xxxxxxxx

ELEMENTO DA DESPESA: xxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Termo de Credenciamento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Elaborar, confeccionar e distribuir todo material didático aos alunos, nos termos descritos neste Termo de Referência;

7.2. Enviar relatório mensal à SPMJ, contendo resumo das atividades desempenhadas na súmula de frequência dos alunos.

7.3. Oferecer acesso especial obrigatório a Pessoas com Deficiências ou com Mobilidade Reduzida, de acordo a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2020. Observando as Políticas Nacionais da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.

7.4. Confeccionar e enviar relatório mensal à SPMJ, contendo resumo das atividades desempenhadas e súmula de frequência dos alunos;

- 7.5.** Zelar pela boa e completa execução do Termo de Credenciamento e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela SPMJ, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 7.6.** Comunicar a SPMJ qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Termo de Credenciamento;
- 7.7.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a SPMJ e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da SPMJ ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 7.8.** Manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo de credenciamento. Incluindo instalações físicas, pessoal e todo o material didático;
- 7.9.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Termo de Credenciamento;
- 7.10.** Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do Termo de Credenciamento.
- 7.11.** Os professores que irão ministrar aulas no Programa INGRESSAR, precisam ser vinculados às instituições credenciadas e devem ter ciência da obrigatoriedade da sua participação nos aulões de revisão realizados pela SPMJ.
- 7.12.** Ao final do curso, e após a seleção do SISU e PROUNI, as credenciadas deverão informar à SPMJ, os alunos do INGRESSAR, que obtiveram êxito, e em quais Universidades/Faculdades, em até 20 dias após publicação dos resultados.
- 7.13.** Após receber as informações a respeito dos alunos que obtiveram êxito na forma do item 7.12 a credenciada poderá emitir a última fatura e a administração terá 30 dias para pagamento.
- 7.14.** O Credenciado entregará o cartão de transporte, fornecido pela PMS/SPMJ, aos alunos matriculados, com assinatura de termo de recebimento/responsabilidade.
- 7.15.** O Credenciado deverá encaminhar a SPMJ comprovação da presença mensal dos estudantes, para que a recarga subsequente seja autorizada.
- 7.16.** Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, para a SPMJ. Responder, financeiramente, por quaisquer danos de sua responsabilidade e dos profissionais envolvidos na prestação do serviço, para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.
- 7.17.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em lei, ficando registrado que o pessoal empregado da CREDENCIADA não terá nenhum vínculo jurídico com Município do Salvador.
- 7.18.** Apresentar, sempre que solicitado pela SPMJ a comprovação dos recolhimentos relativos a todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço contratado.
- 7.19.** Responsabilizar - se por indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações trabalhistas, demissões, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhes defeso invocara existência do Termo de Credenciamento para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a SPMJ.
- 7.20.** Facilitar aos prepostos da SPMJ, estes devidamente credenciados, no acompanhamento e fiscalização permanentes dos serviços aqui avençados, além de lhes prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, quando solicitados ou exigidos.
- 7.21.** Acompanhar a assiduidade dos alunos em relação ao uso do cartão de transporte e em caso de ausência injustificada por mais de 03 dias, deverá ser comunicado a SPMJ para que haja suspensão do benefício.

7.22. Caso seja disponibilizado o cartão de transporte aos estudantes, ficará a Credenciada na responsabilidade de encaminhar a SPMJ comprovação da presença dos estudantes, para que a recarga seja autorizada.

7.22.1. O cartão de transporte é de uso pessoal e intransferível só podendo ser utilizado pelo beneficiário, sendo vedada sua transferência a terceiros, e sua comercialização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1. Fornecer à CREDENCIADA todos os elementos indispensáveis ao cumprimento do Termo de Credenciamento;

8.2. Realizar o pagamento pela execução do Termo de Credenciamento;

8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de Termo de Credenciamento e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo previsto em Lei.

8.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

8.5. Dar ciência à CREDENCIADA se quaisquer modificações que ocorrerem neste Termo de Credenciamento.

8.6. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CREDENCIADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

8.7. Acompanhar a execução dos serviços.

8.8. Solicitar e autorizar as recargas mensais do cartão de transporte dos alunos com frequência mensal regular.

8.9. Disponibilizar os cartões de transporte nas entidades CREDENCIADAS, onde os beneficiários estiveram matriculados

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A gestão do Termo de Credenciamento será feita pela CREDENCIANTE, através do diretor XXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX da DPIJ (Diretoria Pública de Infância e Juventude).

9.2. A CREDENCIADA fica obrigada a fornecer ao gestor do Termo de Credenciamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Os serviços executados serão fiscalizados por representantes da SPMJ, através da DPIJ Diretoria Pública de Infância e Juventude, e a fiscalização será realizada por servidores do órgão, definidos através de portaria da SPMJ que poderão exigir da CREDENCIADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrativos e documentos que comprovem a regularidade e cumprimento integral das cláusulas contratuais. Incumbe à fiscalização:

a) Acompanhar e verificar a perfeita execução do Termo de Credenciamento, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução;

b) Transmitir a CREDENCIADA, instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Termo de Credenciamento, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

d) Dar imediata ciência a seus superiores: do acompanhamento e avaliação financeira do Termo de Credenciamento, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

e) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do Termo de Credenciamento;

f) Atestar a execução dos serviços.

10.2. A fiscalização, pela SPMJ, não desobriga a CREDENCIADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3. A ausência de comunicação, por parte da SPMJ, sobre irregularidades ou falhas, não exime a CREDENCIADA das responsabilidades determinadas no Termo de Referência;

10.4. A SPMJ poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Termo de Credenciamento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros;

10.5. O edital público está em consonância com os princípios da administração pública e do direito administrativo, bem como com o art. 37 da Constituição Federal de 1988 e a Lei de Licitações (14.133/2021), de modo que não há no edital cláusulas que frustrem a igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração Pública Municipal pelo preço ora definido

10.5.1. A SPMJ adotará as providências necessárias para que qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito, reparado ou substituído, as suas expensas.

10.5.2. A SPMJ permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e a execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.5.3. A SPMJ se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual.

10.5.4. A SPMJ fiscalizará a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.6. Mediante solicitação da SPMJ, a CONTRATADA, a qualquer tempo, deverá apresentar os documentos relacionados com a execução do presente termo;

10.7. O início da execução dos serviços será em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

10.8. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.9. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.11. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente termo poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CREDENCIADA às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas especificações ou prazos;
- b) subcontratação, transferência ou cessão, total ou parcial do objeto deste termo;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à SPMJ;
- d) cometimento reiterado de falhas na execução deste termo;
- e) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. Esse Termo de Credenciamento terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo de credenciamento, na forma dos artigos 105 e seguintes, da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, através de aditivo entre as partes a critério e interesse da SPMJ, nas hipóteses prevista em lei.

12.2. O prazo de execução dos serviços contratados terá início no mês 06/2026 com conclusão até 31/11/2026, respeitando o cumprimento da carga horária total de 452 horas/aula na modalidade presencial de curso intensivo.

12.3. Após a vigência do presente Termo de Credenciamento, o credenciado continuará obrigado a fornecer todas as informações relativas aos alunos no que concerne ao ingresso na instituição de nível superior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Termo de Credenciamento, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes resguardado o disposto no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21;

13.2. O Credenciado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do credenciamento.

15.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.984/05 a Contratada que:

- a) causar a inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- f) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) cometer fraude fiscal;
- i) não manter a proposta;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Ficam sujeitas às penalidades do art. 156, 14.133/2021, a CREDENCIADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais;

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

16.6. Uma vez iniciada a execução do objeto, sua realização de forma incompleta ou ainda em desconformidade com as condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total do contrato, por dia que extrapole os prazos

especificados no cronograma, limitada sua aplicação até o máximo de 03 (três) dias. Após o 3º dia, será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em Lei; **16.7.** As multas poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as demais sanções (Advertência, impedimento e declaração de idoneidade).

16.8. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês;

16.9. Qualquer descumprimento contratual por parte da CREDENCIADA que, por ação, omissão ou dolo, inviabilize o desenvolvimento do sistema objeto desse TERMO, será considerado, para efeito das sanções administrativas, como sendo inexecução total do objeto, aplicando-se o percentual previsto no item anterior;

16.10. A CREDENCIADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

16.11. Fica vedada a participação de empresas com sócios em comum ou do mesmo grupo empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

17.1 A CREDENCIADA se submete ao disposto da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 33.425/2020, devendo observar e fazer observar, por seus fornecedores e colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

(a). Para os efeitos desta cláusula:

(i) “práticas de corrupção” oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;

(ii) “prática fraudulenta” significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) “prática colusiva” significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

(iv) “prática coercitiva” significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

(v) “prática obstrutiva” é

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Município sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Município de Salvador, exercida através da CGM-Controladoria Geral do Município.

(c). Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, na forma da legislação vigente;

17.2. Se algum funcionário do Credenciado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do Termo de Credenciamento esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.3. O Credenciadoo deverá que permitir que o Município através de seus prepostos possa inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Termo de Credenciamento e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados do Município, se o Município assim solicitar.

17.4. O Credenciadoo e colaboradores devem observar com atenção a cláusula sobre [Práticas Corruptas ou Fraudulentas], que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Município e do direito de efetuar auditoria prevista neste subitem constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Credenciamento renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento de Termo de Credenciamento de credenciamento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Salvador,de.....de.....

MUNICÍPIO DE SALVADOR
Fernanda Silva Lordelo
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude

XXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL CREDENCIADA

ANEXO

Mês	Dias Letivos	hora aula/dia	h/a Mês	VALOR POR ALUNO/MÊS
Junho	x	x	x	x
Julho	x	x	x	x
Agosto	x	x	x	x
Setembro	x	x	x	x
Outubro	x	x	x	x
Novembro	x	x	x	x
TOTAL	x	x	x	R\$ x

Nº TOTAL DE AULAS DO CURSO	x
VALOR POR ALUNO COM FREQUÊNCIA 100%	R\$ x

Nº DE FREQUÊNCIA DOS ALUNOS	PERCENTUAL DE FREQUÊNCIA	VALOR A PAGAR A CREDENCIADA
56	70,00%	R\$ xxxx
57	71,25%	R\$ xxxx
58	72,50%	R\$ xxxx
59	73,75%	R\$ xxxx
60	75,00%	R\$ xxxx
61	76,25%	R\$ xxxx
62	77,50%	R\$ xxxx
63	78,75%	R\$ xxxx
64	80,00%	R\$ xxxx
65	81,25%	R\$ xxxx
66	82,50%	R\$ xxxx
67	83,75%	R\$ xxxx
68	85,00%	R\$ xxxx
69	86,25%	R\$ xxxx
70	87,50%	R\$ xxxx
71	88,75%	R\$ xxxx
72	90,00%	R\$ xxxx
73	91,25%	R\$ xxxx
74	92,50%	R\$ xxxx
75	93,75%	R\$ xxxx
76	95,00%	R\$ xxxx
77	96,25%	R\$ xxxx
78	97,50%	R\$ xxxx
79	98,75%	R\$ xxxx

80

100,00%

R\$ xxxx

**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I**

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO

SPMJ Nº 001/2026

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de instituições de ensino para gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM e Vestibular 2026, destinado a jovens do programa "INGRESSAR".

1.2 O presente credenciamento será realizado com base no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

1.3 Este procedimento observa ainda os requisitos gerais de contratação pública estabelecidos no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência, eficiência, economicidade, impessoalidade e legalidade no processo de credenciamento das instituições de ensino.

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente, o exame do Enem no Brasil é a principal porta de acesso ao ensino superior, o que pode transformar vidas através da educação, trazendo como resultados a redução do índice de criminalidade, violências, evasão escolar, problemas sociais e conseqüentemente contribui para o desenvolvimento do município. Porém, os alunos de escola pública têm o desempenho médio muito abaixo dos alunos das escolas particulares na prova do Enem, principalmente os que vivem em extrema situação de vulnerabilidade social.

Sendo assim, a SPMJ, no intuito de garantir um dos direitos fundamentais do cidadão, o direito à educação, busca promover aos estudantes, com famílias inseridas no Bolsa Família um curso pré-vestibular 100% gratuito como o INGRESSAR, viabilizando o acesso de estudantes ao ensino superior, oportunizando revisar e dar dicas sobre o processo seletivo, bem como, compreender melhor os conteúdos a serem cobrados.

A Constituição Federal de 1988, dispõe no seu artigo 205:

"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". (BRASIL, 1988).

Deste modo, ressaltamos a necessidade de criar estratégias que integre a população que se encontra em situação de vulnerabilidade social, a essa nova perspectiva, tendo em vista, o bom êxito das edições anteriores do Programa Ingressar uma política educacional do município, com o objetivo de dar oportunidade para a população de baixa renda que não têm condições de pagar por uma preparação extra. Já ofertou 400 vagas em 2018, 800 vagas em 2019 e 1000 vagas a partir de 2022.

Segundo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), responsável pelo exame em 2023, o Estado da Bahia teve mais de 376.352 mil inscritos, o município de Salvador com o maior número de inscrito 69.521 candidatos.

Percebendo a dificuldade presente nas comunidades carentes do município de Salvador, surge o interesse em integrá-los a oportunidades que possam transformar positivamente a sua realidade e o seu futuro, propõem-se a contratação de serviços educacionais que proporcione a essa população o suporte e a capacitação necessários nessa fase tão importante e decisiva em suas vidas que é o preparo para os concursos de admissão nas instituições de ensino superior, seja através de vestibulares ou até mesmo o próprio ENEM.

Visto que, a Prefeitura Municipal de Salvador não dispõe de qualificação técnica em seus serviços para proporcionar cursos preparatórios para o público-alvo do ENEM, percebe-se a necessidade de contratação de instituições que tenham aptidão e preparo para ofertar cursos de qualidade para os jovens das escolas públicas e bolsistas do município de Salvador.

Vale destacar que esta é a 7ª edição do Ingressar. Diante disso, não se faz necessário um Estudo Técnico Preliminar (ETP), tendo em vista que já foi elaborado nas edições anteriores. No entanto, todos os itens necessários no ETP estão inseridos nesta TR. Essa dispensa está em conformidade com o artigo 18, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as exceções para a exigência do ETP em casos de contratações recorrentes e previamente justificadas.

Na atualidade, o credenciamento é visto pelos tribunais de contas e jurisprudência como uma espécie de inexigibilidade de licitação, nos moldes do previsto no **artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/21**, que prevê objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Sendo assim, no caso em questão, haverá a possibilidade de alcançar um maior número de empresas que ofertam cursos preparatórios para ENEM e Vestibulares.

Ora, a inviabilidade de igual modo é demonstrada em razão da capacidade técnica dessas empresas, visto que, com o passar dos anos foram se aprimorando com estratégias e metodologias que têm como função precípua oferecer aos alunos formas de aprendizado e fixação de conteúdo que lhes garantam condições de competir e alcançar as vagas nos diversos cursos e universidades do País, seja através do SISU, ou PROUNI.

Essa será a 7ª edição do programa, reiterando o êxito obtido nas edições anteriores; salientamos que esta é uma forma assertiva de inclusão de um público que requer um olhar especial de gestão, contribuindo assim para o desenvolvimento do município, pois a educação é fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade.

O cenário atual nos mostra a necessidade de criar ações que atinjam e englobem a população carente, que cursam o ensino médio e aqueles que já concluíram essa etapa, oferecendo um preparo educacional que o auxilie em sua formação, a fim de proporcionar uma estrutura de conhecimento eficiente que o capacite para os desafios futuros relacionados ao ingresso nas Universidades do Brasil, promovendo a democratização de acesso ao Ensino Superior.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / METODOLOGIA

3.1 Os conteúdos e a abordagem metodológica deverão ser adequados à realidade do ENEM, para que se obtenha a adequada efetividade no ensino e aprendizagem, com utilização de recursos áudio visuais e tecnológicos conforme perfil do aluno.

3.2. Deverá ser disponibilizado aos jovens educandos coleção completa de material didático, contemplando todos os conteúdos de Ensino Médio das disciplinas exigidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), bem como plataforma digital de abrangência nacional com atividades e avaliações interativas, além de realização de simulados, correções de redações e dos demais requisitos estabelecidos nos itens 9.3 deste termo.

3.2.1 O material didático será analisado pela comissão pedagógica, para validar se abrange o conteúdo cobrado pelo ENEM, assegurando igualdade de condições, para que os alunos concorram de igual modo, de acordo especificado no item 9.3 deste termo.

3.3 A metodologia deverá assegurar que os princípios de inclusão e equidade sejam promovidos de maneira integrada ao programa, conforme diretrizes estabelecidas no artigo 3º, inciso III, da Lei 14.133/2021, que visa à promoção do desenvolvimento sustentável e à ampliação da equidade.

3.4 Ao total serão ofertadas 1000 vagas, a serem distribuídas conforme demanda e planejamento pedagógico nas regiões administrativas do Município. Do total de vagas ficam reservadas 5% (cinco por cento), às pessoas com Deficiência (Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015), 30% aos Negros (Estatuto da Igualdade Racial nº 12.288 de 20 de julho de 2010) e 5% das vagas para jovens inscritos ou egressos de programas sociais da Fundação Cidade Mãe, Projetos Cidadão Aprendiz e Sinaleiras.

4. PÚBLICO- ALVO

Jovens entre 16 e 29 anos, moradores de Salvador, ou residentes da região metropolitana de Salvador que sejam estudantes ou oriundos da rede pública de ensino da capital, que estejam cursando ou sejam egressos do 3º ano do Ensino Médio ou do EJA (Educação de Jovens e Adultos) na rede pública de ensino, ou, ainda, bolsistas integrais em escolas particulares no ensino médio, cadastrado no Cadastro Único, que tenha renda familiar de até 3 salários mínimo, conforme decreto nº 6.135 de 26 de julho de 2007.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A empresa participante deverá provar a capacidade técnica operacional através de apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que já executou/executa satisfatoriamente serviços objeto do credenciamento.

5.2. A capacidade técnica deverá ser comprovada através dos profissionais que compõem o seu corpo técnico, com a comprovação das titulações pertinentes as funções exercidas.

5.3. Deverá também indicar os recursos de Tecnologia da Informação (sistemas e afins) que serão utilizados para a interação com os alunos.

5.4. No momento da apresentação da proposta a empresa deverá informar a sua capacidade operacional de absorção da demanda de alunos.

5.5 A empresa deverá apresentar, na fase de habilitação do certame, termo de anuência dos profissionais diretamente envolvidos no projeto, com especialização na área específica da disciplina do plano disposto, declarando disponibilidade para exercício das respectivas funções.

5.6 A capacidade técnica da empresa participante do certame deverá ser comprovada, também, através da indicação dos profissionais que farão parte do seu corpo técnico, que deverá ser composto minimamente pelas seguintes funções:

Coordenador (a)

Titulação mínima: Título de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação.

Experiência comprovada em programas preparatórios para exames como ENEM e afins.

Atribuições:

Supervisão pedagógica de todas as atividades do curso;

Orientação didática e metodológica a todos os facilitadores;

Gestão de todos os processos que envolvam o ensino e aprendizagem no âmbito do programa.

Supervisor (a) pedagógico

Titulação mínima: Título de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação.

Experiência comprovada em programas preparatórios para exames como ENEM e afins.

Atribuições:

Mediação entre a Coordenação Geral e Corpo docente;

Revisão técnica de todo o material didático;

Representação institucional do projeto, junto aos diversos públicos.

Professor (a)

Titulação mínima – Graduação Universitária na área específica.

Experiência comprovada em programas preparatórios para exames como ENEM e afins.

Assistente Administrativo do projeto

Apoio permanente durante todas as atividades do projeto, no suporte a professores, alunos e supervisores.

Orientar e supervisionar o cumprimento de horário de aulas pelos alunos;

Assegurar o cumprimento das normas disciplinares, apoiando a supervisão pedagógica e corpo docente.

5.7 A licitante deverá comprovar na fase de habilitação as titulações e experiências mínimas dos profissionais indicados para execução dos serviços ora propostos, mediante apresentação dos respectivos diplomas e currículos.

5.8 A licitante deverá apresentar ainda termos de anuência dos profissionais indicados, diretamente envolvidos no projeto, declarando disponibilidade para exercício das respectivas funções em caso de contratação.

5.9 No momento da apresentação da documentação a empresa deverá informar a sua capacidade operacional de absorção da demanda de alunos, por meio de declaração, de modo que seja indicada a estrutura disponível para tanto.

5.10. Além da qualificação técnica, a empresa deverá cumprir os requisitos de habilitação previstos nos artigos 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, que tratam da documentação necessária para comprovação de aptidão e regularidade, garantindo a adequada execução contratual.

5.11. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

5.12. Não serão aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

5.13. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

6 PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. O preço a ser apresentado em proposta deverá considerar o total do serviço, descrevendo valor por item de execução, cujas especificações técnicas estão dispostas neste Termo de Referência e seus Anexos;

6.2. Nos preços dos serviços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos, tributos, e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título posteriormente;

6.3. A empresa participante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, a metodologia detalhada, conteúdo programático e material pedagógico do curso preparatório.

6.4. Em conformidade com o artigo 23 da Lei 14.133/2021, os preços apresentados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, garantindo a adequação econômica e financeira do contrato.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos orçamentários necessários para o pagamento às instituições de ensino credenciadas estão consignados em dotação orçamentária da SPMJ, prevista para o exercício de 2026, no Projeto/Atividade 102300 – INGRESSAR, curso preparatório para estudantes da rede pública, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1.500.1.

8 REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto será efetuada de forma indireta, sob empreitada por preço unitário.

As aulas deverão iniciar no mês 06/2026 com conclusão até 11/2026 respeitando o ENEM. O planejamento das aulas deve ser compatível com o cronograma definido pela Administração Pública, conforme o princípio da eficiência previsto no artigo 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

8.2. A CREDENCIADA deverá ofertar qualificação preparatória para o ENEM e/ou vestibular, para os alunos pré-selecionados pela Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude do Município de Salvador – BA.

8.3. Ao total serão ofertadas 1000 (mil) vagas, a serem distribuídas conforme demanda e planejamento pedagógico do Município. Do total de vagas ficam reservadas 5% (cinco por cento), às pessoas com Deficiência (Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015), 30% aos Negros (Estatuto da Igualdade Racial nº 12.288 de 20 de julho de 2010) e 5% das vagas para jovens inscritos.

9. PLANEJAMENTO DO CURSO

9.1. Carga Horária

9.1.2 A carga horária do curso intensivo foi ampliado para 452 horas com intuito de abranger todo o conteúdo cobrado pelo ENEM, sendo 4 horas diárias, incluído intervalo mínimo de 20 minutos para descanso ou maior intervalo a depender do curso credenciado. Será considerada “hora-aula” o intervalo temporal de 45 (quarenta e cinco) minutos.

9.1.3 Os cursos deverão ser disponibilizados nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno.

9.1.4 Cada instituição de ensino credenciada deverá planejar sua grade de aulas de forma a atender a carga horária de 452 horas/aula para cada um dos três turnos.

9.1.5 As aulas serão realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, com quatro horas diárias, e vinte horas semanais. Eventualmente, poderão ocorrer aulas aos sábados e/ou feriados, caso não haja tempo hábil para o cumprimento da carga horária total dos cursos, dentro do calendário de execução definido ou em situações específicas.

9.1 Frequência nas aulas

9.2.1. Será exigida frequência mínima de 70% dos alunos na carga horária total nos cursos. Admitir-se-á justificativas quanto aos casos fortuitos que impeçam o alcance da frequência mínima.

9.2.2 O aluno que tiver menos de 70% de frequência poderá ser automaticamente desligado do projeto e sua vaga será disponibilizada a outro candidato, integrante do cadastro reserva, caso não apresente justificativa para suas ausências.

9.2.3. A frequência do jovem educando será registrada, diariamente no controle de assinatura em lista, gerando relatório de frequência comprovada mediante assinatura do supervisor da instituição credenciada.

9.2.4. É responsabilidade da CREDENCIADA apresentar relatórios mensais das listas de frequência do aluno matriculado na instituição, os quais deverão ser analisados e conferidos pelo Fiscal do Credenciamento, servidor indicado pela SPMJ.

9.2 Material Didático

9.3.1 A CREDENCIADA fornecerá a cada jovem beneficiário do Projeto, até a data limite correspondente ao segundo dia de aula, mediante recibo, coleção completa de material didático, contemplando todos os conteúdos de ensino médio das disciplinas exigidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) com plataforma digital, de editora reconhecida, com abrangência nacional, atividades e avaliações interativas, simulados e correção de redação.

9.3.2 A CREDENCIADA fornecerá a cada jovem beneficiário do Projeto, até a data limite correspondente ao quinto dia de aula, mediante recibo, o seguinte material: Módulo Didático garantido a qualidade de acordo com a realidade do ENEM, respeitando todas as áreas de conhecimento.

9.3.3. O material deve conter todo suporte teórico condizente com o ementário que consta neste termo, além de exercícios práticos de fixação da aprendizagem e apresentado em conformidade com a ABNT NBR 15733:2020.

9.3.4. Todo material produzido, para quaisquer fins do curso envolvendo o aluno participante do Programa Ingressar (lista de presença, certificado de participação, folder, banner etc.) deverá ser aprovado pela CONTRATANTE e conter as logomarcas do Programa INGRESSAR e da PMS/SPMJ, conforme normas estipuladas por este órgão.

9.3.5. A inteira responsabilidade no que se refere aos direitos autorais é da CREDENCIADA, conforme a Lei de Proteção de Dados – LGPD.

9.3.6. As aulas deverão ser ministradas nas áreas de conhecimento a seguir:

Área do conhecimento	Componentes curriculares
Ciências da Natureza e suas Tecnologias.	Biologia, Física e Química.
Ciências Humanas e suas Tecnologias.	História, Geografia, Filosofia e Sociologia.
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.	Língua portuguesa, Literatura, Língua estrangeira (espanhol ou Inglês), Artes, Tecnologias da informação e Comunicação.
Redação.	Dissertativa – Argumentativa.
Matemática e suas Tecnologias.	Matemática.

9.3.7. O ementário mínimo a ser observado deverá ser o seguinte:

9.3.7.1 Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

- Estudo do texto: as seqüências discursivas e os gêneros textuais no sistema de comunicação e informação - modos de organização da composição textual; atividades de produção escrita e de leitura de textos gerados nas diferentes esferas sociais - públicas e privadas.

- Estudo das práticas corporais: a linguagem corporal como integradora social e formadora de identidade - performance corporal e identidades juvenis; possibilidades de vivência crítica e emancipada do lazer; mitos e verdades sobre os corpos masculino e feminino na sociedade atual; exercício físico e saúde; o corpo e a expressão artística e cultural; o corpo no mundo dos símbolos e como produção da cultura; práticas corporais e autonomia; condicionamentos e esforços físicos; o

esporte; a dança; as lutas; os jogos; as brincadeiras.

- Produção e recepção de textos artísticos: interpretação e representação do mundo para o fortalecimento dos processos de identidade e cidadania – Artes Visuais: estrutura morfológica, sintática, o contexto da obra artística, o contexto da comunidade. Teatro: estrutura morfológica, sintática, o contexto da obra artística, o contexto da comunidade, as fontes de criação. Música: estrutura morfológica, sintática, o contexto da obra artística, o contexto da comunidade, as fontes de criação. Dança: estrutura morfológica, sintática, o contexto da obra artística, o contexto da comunidade, as fontes de criação. Conteúdos estruturantes das linguagens artísticas (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro), elaborados a partir de suas estruturas morfológicas e sintáticas; inclusão, diversidade e multiculturalidade: a valorização da pluralidade expressada nas produções estéticas e artísticas das minorias sociais e dos portadores de necessidades especiais educacionais.

- Estudo do texto literário: relações entre produção literária e processo social, concepções artísticas, procedimentos de construção e recepção de textos - produção literária e processo social; processos de formação literária e de formação nacional; produção de textos literários, sua recepção e a constituição do patrimônio literário nacional; relações entre a dialética cosmopolitismo/localismo e a produção literária nacional; elementos de continuidade e ruptura entre os diversos momentos da literatura brasileira; associações entre concepções artísticas e procedimentos de construção do texto literário em seus gêneros (épico/narrativo, lírico e dramático) e formas diversas.; articulações entre os recursos expressivos e estruturais do texto literário e o processo social relacionado ao momento de sua produção; representação literária: natureza, função, organização e estrutura do texto literário; relações entre literatura, outras artes e outros saberes.

- Estudo dos aspectos linguísticos em diferentes textos: recursos expressivos da língua, procedimentos de construção e recepção de textos - organização da macroestrutura semântica e a articulação entre idéias e proposições (relações lógico semânticas).

- Estudo do texto argumentativo, seus gêneros e recursos linguísticos: argumentação: tipo, gêneros e usos em língua portuguesa - formas de apresentação de diferentes pontos de vista; organização e progressão textual; papéis sociais e comunicativos dos interlocutores, relação entre usos e propósitos comunicativos, função sociocomunicativa do gênero, aspectos da dimensão espaço-temporal em que se produz o texto.

- Estudo dos aspectos linguísticos da língua portuguesa: usos da língua: norma culta e variação linguística - uso dos recursos linguísticos em relação ao contexto em que o texto é constituído: elementos de referência pessoal, temporal, espacial, registro linguístico, grau de formalidade, seleção lexical, tempos e modos verbais; uso dos recursos linguísticos em processo de coesão textual: elementos de articulação das sequências dos textos ou à construção da micro estrutura do texto.

- Estudo dos gêneros digitais: tecnologia da comunicação e informação: impacto e função social - o texto literário típico da cultura de massa: o suporte textual em gêneros digitais; a caracterização dos interlocutores na comunicação tecnológica; os recursos linguísticos e os gêneros digitais; a função social das novas tecnologias

9.3.7.2. Matemática e suas Tecnologias

- Conhecimentos numéricos: operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais), desigualdades, divisibilidade, fatoração, razões e proporções, porcentagem e juros, relações de dependência entre grandezas, sequências e progressões, princípios de contagem.
- Conhecimentos geométricos: características das figuras geométricas planas e espaciais; grandezas, unidades de medida e escalas; comprimentos, áreas e volumes; ângulos; posições de retas; simetrias de figuras planas ou espaciais; congruência e semelhança de triângulos; teorema de Tales; relações métricas nos triângulos; circunferências; trigonometria do ângulo agudo.
- Conhecimentos de estatística e probabilidade: representação e análise de dados; medidas de tendência central (médias, moda e mediana); desvios e variância; noções de probabilidade.
- Conhecimentos algébricos: gráficos e funções; funções algébricas do 1.º e do 2.º graus, polinomiais, racionais, exponenciais e logarítmicas; equações e inequações; relações no ciclo trigonométrico e funções trigonométricas.
- Conhecimentos algébricos/geométricos: plano cartesiano; retas; circunferências; paralelismo e perpendicularidade, sistemas de equações

9.3.7.3. Ciências Humanas e suas Tecnologias

Diversidade cultural, conflitos e vida em sociedade

- A Conquista da América. Conflitos entre europeus e indígenas na América colonial. A escravidão e formas de resistência indígena e africana na América.
- Cultura Material e imaterial; patrimônio e diversidade cultural no Brasil.
- História cultural dos povos africanos. A luta dos negros no Brasil e o negro na formação da sociedade brasileira.
- História dos povos indígenas e a formação sócio-cultural brasileira.
- Movimentos culturais no mundo ocidental e seus impactos na vida política e social.

Formas de organização social, movimentos sociais, pensamento político e ação do Estado

- Revoluções sociais e políticas na Europa Moderna. o Formação territorial brasileira; as regiões brasileiras; políticas de reordenamento territorial.
- Cidadania e democracia na Antiguidade; Estado e direitos do cidadão a partir da Idade Moderna; democracia direta, indireta e representativa
- As lutas pela conquista da independência política das colônias da América. o Grupos sociais em conflito no Brasil imperial e a construção da nação.
- O desenvolvimento do pensamento liberal na sociedade capitalista e seus críticos nos séculos XIX e XX.
- Políticas de colonização, migração, imigração e emigração no Brasil nos séculos XIX e XX.
- A atuação dos grupos sociais e os grandes processos revolucionários do século XX: Revolução Bolchevique, Revolução Chinesa, Revolução Cubana.
- Geopolítica e conflitos entre os séculos XIX e XX: Imperialismo, a ocupação da Ásia e da África, as Guerras Mundiais e a Guerra Fria.
- Os sistemas totalitários na Europa do século XX: nazi-fascista, franquismo, salazarismo e stalinismo. Ditaduras políticas na América Latina: Estado Novo no Brasil e ditaduras na América.
- Conflitos político-culturais pós-Guerra Fria, reorganização política internacional e os organismos multilaterais nos séculos XX e XXI.
- A luta pela conquista de direitos pelos cidadãos: direitos civis, humanos, políticos e sociais. Direitos sociais nas constituições brasileiras. Políticas afirmativas.
- Vida urbana: redes e hierarquia nas cidades, pobreza e segregação espacial.

Características e transformações das estruturas produtivas

- Diferentes formas de organização da produção: escravismo antigo, feudalismo, capitalismo, socialismo e suas diferentes experiências.
- Economia agro-exportadora brasileira: complexo açucareiro; a mineração no período colonial; a economia cafeeira; a borracha na Amazônia.
- Revolução Industrial: criação do sistema de fábrica na Europa e transformações no processo de produção. Formação do espaço urbano-industrial. Transformações na estrutura produtiva no século XX: o fordismo, o toyotismo, as novas técnicas de produção e seus impactos.
- A industrialização brasileira, a urbanização e as transformações sociais e trabalhistas.
- A globalização e as novas tecnologias de telecomunicação e suas consequências econômicas, políticas e sociais.
- Produção e transformação dos espaços agrários. Modernização da agricultura e estruturas agrárias tradicionais. O agronegócio, a agricultura familiar, os assalariados do campo e as lutas sociais no campo. A relação campo-cidade.

Os domínios naturais e a relação do ser humano com o ambiente

- Relação homem-natureza, a apropriação dos recursos naturais pelas sociedades ao longo do tempo. Impacto ambiental das atividades econômicas no Brasil. Recursos minerais e energéticos: exploração e impactos. Recursos hídricos; bacias hidrográficas e seus aproveitamentos.
- As questões ambientais contemporâneas: mudança climática, ilhas de calor, efeito estufa, chuva ácida, a destruição da camada de ozônio. A nova ordem ambiental internacional; políticas territoriais ambientais; uso e conservação dos recursos naturais, unidades de conservação, corredores ecológicos, zoneamento ecológico e econômico.
- Origem e evolução do conceito de sustentabilidade.
- Estrutura interna da terra. Estruturas do solo e do relevo; agentes internos e externos modeladores do relevo.
- Situação geral da atmosfera e classificação climática. As características climáticas do território brasileiro.
- Os grandes domínios da vegetação no Brasil e no mundo.

Representação espacial

- Projeções cartográficas; leitura de mapas temáticos, físicos e políticos; tecnologias modernas aplicadas à cartogra

9.3.7.4. Ciências da Natureza e suas Tecnologias

Física

- **Conhecimentos básicos e fundamentais** - Noções de ordem de grandeza. Notação Científica. Sistema Internacional de Unidades. Metodologia de investigação: a procura de regularidades e de sinais na interpretação física do mundo. Observações e mensurações: representação de grandezas físicas como grandezas mensuráveis. Ferramentas básicas: gráficos e vetores. Conceituação de grandezas vetoriais e escalares. Operações básicas com vetores.

- **O movimento, o equilíbrio e a descoberta de leis físicas** – Grandezas fundamentais da mecânica: tempo, espaço, velocidade e aceleração. Relação histórica entre força e movimento. Descrições do movimento e sua interpretação: quantificação do movimento e sua descrição matemática e gráfica. Casos especiais de movimentos e suas regularidades observáveis. Conceito de inércia. Noção de sistemas de referência inerciais e não inerciais. Noção dinâmica de massa e quantidade de movimento (momento linear). Força e variação da quantidade de movimento. Leis de Newton. Centro de massa e a idéia de ponto material. Conceito de forças externas e internas. Lei da conservação da quantidade de movimento (momento linear) e teorema do impulso. Momento de uma força (torque). Condições de equilíbrio estático de ponto material e de corpos rígidos. Força de atrito, força peso, força normal de contato e tração. Diagramas de forças. Identificação das forças que atuam nos movimentos circulares. Noção de força centrípeta e sua quantificação. A hidrostática: aspectos históricos e variáveis relevantes. Empuxo. Princípios de Pascal, Arquimedes e Stevin: condições de flutuação, relação entre diferença de nível e pressão hidrostática.

- **Energia, trabalho e potência** - Conceituação de trabalho, energia e potência. Conceito de energia potencial e de energia cinética. Conservação de energia mecânica e dissipação de energia. Trabalho da força gravitacional e energia potencial gravitacional. Forças conservativas e dissipativas.

- **A Mecânica e o funcionamento do Universo** - Força peso. Aceleração gravitacional. Lei da Gravitação Universal. Leis de Kepler. Movimentos de corpos celestes. Influência na Terra: marés e variações climáticas. Concepções históricas sobre a origem do universo e sua evolução.

- **Fenômenos Elétricos e Magnéticos** - Carga elétrica e corrente elétrica. Lei de Coulomb. Campo elétrico e potencial elétrico. Linhas de campo. Superfícies equipotenciais. Poder das pontas. Blindagem. Capacitores. Efeito Joule. Lei de Ohm. Resistência elétrica e resistividade. Relações entre grandezas elétricas: tensão, corrente, potência e energia. Circuitos elétricos simples. Correntes contínua e alternada. Medidores elétricos. Representação gráfica de circuitos. Símbolos convencionais. Potência e consumo de energia em dispositivos elétricos. Campo magnético. Ímãs permanentes. Linhas de campo magnético. Campo magnético terrestre.

- **Oscilações, ondas, óptica e radiação** - Feixes e frentes de ondas. Reflexão e refração. Óptica geométrica: lentes e espelhos. Formação de imagens. Instrumentos ópticos simples. Fenômenos ondulatórios. Pulsos e ondas. Período, frequência, ciclo. Propagação: relação entre velocidade, frequência e comprimento de onda. Ondas em diferentes meios de propagação.

- **O calor e os fenômenos térmicos** - Conceitos de calor e de temperatura. Escalas termométricas. Transferência de calor e equilíbrio térmico. Capacidade calorífica e calor específico. Condução do calor. Dilatação térmica. Mudanças de estado físico e calor latente de transformação. Comportamento de Gases ideais. Máquinas térmicas. Ciclo de Carnot. Leis da Termodinâmica. Aplicações e fenômenos térmicos de uso cotidiano. Compreensão de fenômenos climáticos relacionados ao ciclo da água. 3.2

Química

- **Transformações Químicas** - Evidências de transformações químicas. Interpretando transformações químicas. Sistemas Gasosos: Lei dos gases. Equação geral dos gases ideais, Princípio de Avogadro, conceito de molécula; massa molar, volume molar dos gases. Teoria cinética dos gases. Misturas gasosas. Modelo corpuscular da matéria. Modelo atômico de Dalton. Natureza elétrica da matéria: Modelo Atômico de Thomson, Rutherford, Rutherford-Bohr. Átomos e sua estrutura. Número atômico, número de massa, isótopos, massa atômica. Elementos químicos e Tabela Periódica. Reações químicas.

- **Representação das transformações químicas** - Fórmulas químicas. Balanceamento de equações químicas. Aspectos quantitativos das transformações químicas. Leis ponderais das reações químicas. Determinação de fórmulas químicas. Grandezas Químicas: massa, volume, mol, massa molar, constante de Avogadro. Cálculos estequiométricos.

- **Materiais, suas propriedades e usos - Propriedades de materiais.** Estados físicos de materiais. Mudanças de estado. Misturas: tipos e métodos de separação. Substâncias químicas: classificação e características gerais. Metais e Ligas metálicas. Ferro, cobre e alumínio. Ligações metálicas. Substâncias iônicas: características e propriedades. Substâncias iônicas do grupo: cloreto, carbonato, nitrato e sulfato. Ligação iônica. Substâncias moleculares: características e propriedades. Substâncias moleculares: H₂, O₂, N₂, Cl₂, NH₃, H₂O, HCl, CH₄. Ligação Covalente. Polaridade de moléculas. Forças intermoleculares. Relação entre estruturas, propriedade e aplicação das substâncias.

• **Água** - Ocorrência e importância na vida animal e vegetal. Ligação, estrutura e propriedades. Sistemas em Solução Aquosa: Soluções verdadeiras, soluções coloidais e suspensões. Solubilidade. Concentração das soluções. Aspectos qualitativos das propriedades coligativas das soluções. Ácidos, Bases, Sais e Óxidos: definição, classificação, propriedades, formulação e nomenclatura. Conceitos de ácidos e base. Principais propriedades dos ácidos e bases: indicadores, condutibilidade elétrica, reação com metais, reação de neutralização.

• **Transformações Químicas e Energia** - Transformações químicas e energia calorífica. Calor de reação. Entalpia. Equações termoquímicas. Lei de Hess. Transformações químicas e energia elétrica. Reação de oxirredução. Potenciais padrão de redução. Pilha. Eletrólise. Leis de Faraday. Transformações nucleares. Conceitos fundamentais da radioatividade. Reações de fissão e fusão nuclear. Desintegração radioativa e radioisótopos.

• **Dinâmica das Transformações Químicas** - Transformações Químicas e velocidade. Velocidade de reação. Energia de ativação. Fatores que alteram a velocidade de reação: concentração, pressão, temperatura e catalisador.

• **Transformação Química e Equilíbrio** - Caracterização do sistema em equilíbrio. Constante de equilíbrio. Produto iônico da água, equilíbrio ácido-base e pH. Solubilidade dos sais e hidrólise. Fatores que alteram o sistema em equilíbrio. Aplicação da velocidade e do equilíbrio químico no cotidiano.

• **Compostos de Carbono** - Características gerais dos compostos orgânicos. Principais funções orgânicas. Estrutura e propriedades de Hidrocarbonetos. Estrutura e propriedades de compostos orgânicos oxigenados. Fermentação. Estrutura e propriedades de compostos orgânicos nitrogenados. Macromoléculas naturais e sintéticas. Noções básicas sobre polímeros. Amido, glicogênio e celulose. Borracha natural e sintética. Polietileno, poliestireno, PVC, Teflon, náilon. Óleos e gorduras, sabões e detergentes sintéticos. Proteínas e enzimas.

• **Relações da Química com as Tecnologias, a Sociedade e o Meio Ambiente** - Química no cotidiano. Química na agricultura e na saúde. Química nos alimentos. Química e ambiente. Aspectos científico-tecnológicos, socioeconômicos e ambientais associados à obtenção ou produção de substâncias químicas. Indústria Química: obtenção e utilização do cloro, hidróxido de sódio, ácido sulfúrico, amônia e ácido nítrico. Mineração e Metalurgia. Poluição e tratamento de água. Poluição atmosférica. Contaminação e proteção do ambiente.

• **Energias Químicas no Cotidiano** - Petróleo, gás natural e carvão. Madeira e hulha. Biomassa. Biocombustíveis. Impactos ambientais de combustíveis fósseis. Energia nuclear. Lixo atômico. Vantagens e desvantagens do uso de energia nuclear.

Biologia

• **Moléculas, células e tecidos** - Estrutura e fisiologia celular: membrana, citoplasma e núcleo. Divisão celular. Aspectos bioquímicos das estruturas celulares. Aspectos gerais do metabolismo celular. Metabolismo energético: fotossíntese e respiração. Codificação da informação genética. Síntese protéica. Diferenciação celular. Principais tecidos animais e vegetais. Origem e evolução das células. Noções sobre células-tronco, clonagem e tecnologia do DNA recombinante. Aplicações de biotecnologia na produção de alimentos, fármacos e componentes biológicos. Aplicações de tecnologias relacionadas ao DNA a investigações científicas, determinação da paternidade, investigação criminal e identificação de indivíduos. Aspectos éticos relacionados ao desenvolvimento biotecnológico. Biotecnologia e sustentabilidade.

• **Hereditariedade e diversidade da vida** - Princípios básicos que regem a transmissão de características hereditárias. Concepções pré-mendelianas sobre a hereditariedade. Aspectos genéticos do funcionamento do corpo humano. Antígenos e anticorpos. Grupos sanguíneos, transplantes e doenças auto-imunes. Neoplasias e a influência de fatores ambientais. Mutações gênicas e cromossômicas. Aconselhamento genético. Fundamentos genéticos da evolução. Aspectos genéticos da formação e manutenção da diversidade biológica.

• **Identidade dos seres vivos** - Níveis de organização dos seres vivos. Vírus, procariontes e eucariontes. Autótrofos e heterótrofos. Seres unicelulares e pluricelulares. Sistemática e as grandes linhas da evolução dos seres vivos. Tipos de ciclo de vida. Evolução e padrões anatômicos e fisiológicos observados nos seres vivos. Funções vitais dos seres vivos e sua relação com a adaptação desses organismos a diferentes ambientes. Embriologia, anatomia e fisiologia humana. Evolução humana. Biotecnologia e sistemática.

• **Ecologia e ciências ambientais** - Ecossistemas. Fatores bióticos e abióticos. Habitat e nicho ecológico. A comunidade biológica: teia alimentar, sucessão e comunidade clímax. Dinâmica de populações. Interações entre os seres vivos. Ciclos biogeoquímicos. Fluxo de energia no ecossistema. Biogeografia. Biomas brasileiros. Exploração e uso de recursos naturais. Problemas ambientais: mudanças climáticas, efeito estufa; desmatamento; erosão; poluição da água, do solo e do ar. Conservação e recuperação de ecossistemas. Conservação da biodiversidade. Tecnologias ambientais. Noções de saneamento básico. Noções de legislação ambiental: água, florestas, unidades de conservação; biodiversidade.

• **Origem e evolução da vida** - A biologia como ciência: história, métodos, técnicas e experimentação. Hipóteses sobre a origem do Universo, da Terra e dos seres vivos. Teorias de evolução. Explicações pré-darwinistas para a modificação das espécies. A teoria evolutiva de Charles Darwin. Teoria sintética da evolução. Seleção artificial e seu impacto sobre ambientes naturais e sobre populações humanas.

• **Qualidade de vida das populações humanas** - Aspectos biológicos da pobreza e do desenvolvimento humano. Indicadores sociais, ambientais e econômicos. Índice de desenvolvimento humano. Principais doenças que afetam a população brasileira: caracterização, prevenção e profilaxia. Noções de primeiros socorros. Doenças sexualmente transmissíveis. Aspectos sociais da biologia: uso indevido de drogas; gravidez na adolescência; obesidade. Violência e segurança pública. Exercícios físicos e vida saudável. Aspectos biológicos do desenvolvimento sustentável. Legislação e cidadania

10. LOCAL DA EXECUÇÃO

10.1. Os encontros dos cursos serão presenciais e diários nas dependências das instituições no **município de Salvador**, de modo que devem seguir os protocolos de segurança estabelecidos na legislação.

10.2. O local de realização dos cursos deverá dispor de condições para acessibilidade de jovens com deficiência audiovisual e deficiência física, conforme políticas de educação inclusiva.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Elaborar, confeccionar e distribuir todo material didático aos alunos, nos termos descritos neste Termo de Referência.

11.2. Enviar relatório mensal à SPMJ, contendo resumo das atividades desempenhadas na súmula de frequência dos alunos.

11.3. Oferecer acesso especial obrigatório a Pessoas com Deficiências ou com Mobilidade Reduzida, de acordo a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2020. Observando as Políticas Nacionais da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.

11.4. Confeccionar e enviar relatório mensal a SPMJ, contendo resumo das atividades desempenhadas e súmula de frequência dos alunos.

11.5. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela SPMJ, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

11.6. Comunicar a SPMJ qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

11.7. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a SPMJ e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da SPMJ ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

11.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo de credenciamento. Incluindo instalações físicas, pessoal e todo o material didático.

11.9. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato.

11.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

11.11. Os professores que irão ministrar aulas no Programa INGRESSAR, precisam ser vinculados às instituições credenciadas e devem ter ciência da obrigatoriedade da sua participação nos aulões de revisão realizados pela SPMJ.

11.12. Ao final do curso, e após a seleção do SISU e PROUNI, as credenciadas deverão informar à SPMJ, os alunos do INGRESSAR, que obtiveram êxito, e em quais Universidades/Faculdades, em até 20 dias após publicação dos resultados.

11.13. Após receber as informações a respeito dos alunos que obtiveram êxito na forma do item 11.10, a credenciada poderá emitir a última fatura e a administração terá 30 dias para pagamento.

11.14. O Credenciado entregará o cartão de transporte, fornecido pela PMS/SPMJ, aos alunos matriculados, com assinatura de termo de recebimento/responsabilidade.

11.15. O Credenciado deverá encaminhar a SPMJ comprovação da presença mensal dos estudantes, para que a recarga subsequente seja autorizada.

11.16. Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, para a CREDENCIADA. Responder, financeiramente, por quaisquer danos de sua responsabilidade e dos profissionais envolvidos na prestação do serviço, para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.

11.17. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em lei, ficando registrado que o pessoal empregado/colaborador da CREDENCIADA não possuirá nenhum vínculo jurídico e trabalhista com Município do Salvador.

11.18. Apresentar, sempre que solicitado pela SPMJ a comprovação dos recolhimentos relativos a todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço contratado.

11.19. Responsabilizar - se por indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações trabalhistas, demissões, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhes defeso invocara existência do Termo de Credenciamento para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a SPMJ.

11.20. Facilitar aos prepostos da SPMJ, estes devidamente credenciados, no acompanhamento e fiscalização permanentes dos serviços aqui avençados, além de lhes prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, quando solicitados ou exigidos.

11.21. Acompanhar a assiduidade dos alunos em relação ao uso do cartão de transporte e em caso de ausência injustificada por mais de 03 dias, deverá ser comunicado a SPMJ para que haja suspensão do benefício.

11.22. Caso seja disponibilizado o cartão de transporte aos estudantes, ficará a Credenciada na responsabilidade de encaminhar a SPMJ comprovação da presença dos estudantes, para que a recarga seja autorizada.

11.22.1. O cartão de transporte é de uso pessoal e intransferível só podendo ser utilizado pelo beneficiário, sendo vedada sua transferência a terceiros, e sua comercialização.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA SPMJ

12.1 Fornecer à CREDENCIADA todos os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato.

12.2 Realizar o pagamento pela execução do contrato.

12.3 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo previsto em Lei.

12.4 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

12.5 Dar ciência à CREDENCIADA se quaisquer modificações que ocorrerem neste termo.

12.6 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CREDENCIADA, recusando-as quando inexatas

ou incorretas.

12.7 Acompanhar a execução dos serviços.

12.8. Solicitar e autorizar as recargas mensais do cartão de transporte dos alunos com frequência mensal regular.

12.9 Disponibilizar os cartões de transporte nas entidades credenciadas, onde os beneficiário estiverem matriculados

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. Os serviços executados serão fiscalizados por representantes da **CONTRATANTE**, através da DIJ- Diretoria de Infância e Juventude, e a fiscalização será realizada por servidores do órgão, definidos através de portaria da SPMJ que poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrativos e documentos que comprovem a regularidade e cumprimento integral das cláusulas contratuais. Incumbe à fiscalização:

a) acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: acompanhar o cumprimento dos prazos de execução;

b) Transmitir à **CONTRATADA**, instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias a correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

d) Dar imediata ciência a seus superiores: do acompanhamento e avaliação financeira do contrato, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

e) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

f) atestar a execução dos serviços.

13.2. A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

14. A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste termo.

13.3. A **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas **Técnicas** e/ou em conformidade com as condições do termo de credenciamento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros.

13.4. O edital público está em consonância com os princípios da administração pública e do direito administrativo, bem como com o art. 37 da Constituição Federal de 1988 e a Lei de Licitações (14.133/2021), de modo que não há no edital cláusulas que frustrem a igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração Pública Municipal pelo preço ora definido

13.4.1. **A CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito, reparado ou substituído, as suas expensas.

13.4.2. **A CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e a execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

13.4.3. **A CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual.

13.4.4. **A CONTRATANTE** fiscalizará a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.5. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, deverá apresentar os documentos relacionados com a execução do presente termo;

13.6. O início da execução dos serviços será em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.

13.7. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.9. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.10. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinte) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Conforme decreto Municipal nº 23.856/2013, os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no BANCO BRADESCO S/A, salvo as exceções do art. 5º parágrafo único.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

14.5. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para que sejam sanadas as irregularidades:

a. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

b. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c. Antes de cada pagamento a contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

d. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

e. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus

créditos.

f. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

g. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

14.6. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.984/05 a Contratada que:

- 15.1.2. causar a inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 15.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado
- 15.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- 15.1.7. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.9. cometer fraude fiscal;
- 15.1.10. não manter a proposta.
- 15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.1. Ficam sujeitas às penalidades do art. 156, 14.133/2021, a CREDENCIADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.2. **A CONTRATADA** ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais;

16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

16.4.Uma vez iniciada a execução do objeto, sua realização de forma incompleta ou ainda em desconformidade com as condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total do contrato, por dia que extrapole os prazos especificados no cronograma, limitada sua aplicação até o máximo de 03 (três) dias. Após o 3º dia, será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em Lei;

16.5.As multas poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as demais sanções (Advertência, impedimento e declaração de idoneidade).

16.6.No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, acrescida de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês;

16.7.Qualquer descumprimento contratual por parte da **CRENCIADA** que, por ação, omissão ou dolo, inviabilize o desenvolvimento do sistema objeto desse TERMO, será considerado, para efeito das sanções administrativas, como sendo inexecução total do objeto, aplicando-se o percentual previsto no item anterior;

16.8.A CRENCIADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal..

16.9.Fica vedada a participação de empresas com sócios em comum ou do mesmo grupo empresarial.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA se submete ao disposto da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 33.425/2020, devendo observar e fazer observar, por seus fornecedores e colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

(a). Para os efeitos desta cláusula:

(i) "práticas de corrupção" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte;

(ii) "prática fraudulenta" significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

(iv) "prática coercitiva" significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva" é

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Município sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

(bb) atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Município de Salvador, exercida através da CGM-Controladoria Geral do Município.

(c). Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com seus procedimentos de sanções aplicáveis, na forma da legislação vigente;

17.2.Se algum funcionário do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.3.O Contratado deverá que permitir que o Município através de seus prepostos possa inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados do Município, se o Município assim solicitar.

17.4.O Contratado e colaboradores devem observar com atenção a cláusula sobre [Práticas Corruptas ou Fraudulentas], que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Município e do direito de efetuar auditoria prevista neste Subitem constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato.

18. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do credenciamento;

19.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

20.1 O Termo de Credenciamento das instituições terá vigência de 8 (meses) corrido, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável nas hipóteses previstas em lei.

20.2 O prazo de execução dos serviços contratados terá início em junho de 2026 com conclusão até 31/11/2026, respeitando o cumprimento da carga horária total de 452 horas/aula na modalidade de curso intensivo.

Salvador, 03 de março de 2026.

EDUARDO NOGUEIRA MAGALHÃES.
Diretor de Políticas para Infância e Juventude.

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SPMJ Nº 001/2026

A....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado....., CEP nº....., inscrita no CNPJ/MF nº....., vem solicitar o seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços educacionais para o gerenciamento e realização de curso preparatório intensivo para o ENEM 2026 e pré-vestibular, para jovens do programa “INGRESSAR”, nos termos do Chamamento Público nº 001/2026, informando desde já os dados bancários da pessoa jurídica.

Banco (nome e número):

Agência (nome e nº)

Conta Corrente (nº)

Telefone:

Fax:

Correio eletrônico:

Salvador, de de

Assinatura e Carimbo

OBS: A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por representante legal da instituição.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE - ANEXO III
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SPMJ Nº 001/2026

Para fins de participação no Chamamento Público nº 001/2026, a instituição de ensino....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº....., declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador,.....de.....de.....

Assinatura e Carimbo

OBS: A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por representante legal da instituição.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO –

ANEXO IV– CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SPMJ Nº 01/2026

Declaramos para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal /1988, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz: ()
SIM () NÃO

Salvador, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo

OBS: A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por representante legal da instituição.

**DADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO V
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SPMJ Nº 001/2026**

Nome:

Endereço:

RG nº:

Órgão Emissor:

CPF nº:

Salvador, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro Termo de Credenciamento.

OBS: A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por representante legal da instituição.